



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre**  
**Legisla-e**

**LEI ORDINÁRIA Nº 413, DE 18 DE DEZEMBRO 1970**

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral o crédito suplementar de Cr\$ 8.640,00 e substitui anulações do Anexo III da Lei n. 406, de 7 de dezembro de 1970.

**Data de Criação**

18/12/1970

**Data de Publicação**

22/12/1970

**Diário de Publicação**

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 929, de 22/12/1970

**Origem**

Governo do Estado do Acre

**Tipo**

Lei Ordinária

**Temática**

- Alteração de Anexo

**Autoria**

- Poder Executivo

**Altera**

- Lei Ordinária Nº 380/1970
- Lei Ordinária Nº 406/1970

**Alterada por**

- Sem Alterações

## Texto da Lei

### LEI N. 413, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1970

“Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral o Crédito Suplementar de Cr\$ 8.640,00 e substitui anulações do Anexo III da Lei n. 406, de 7 de dezembro de 1970.”

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É autorizado o Poder Executivo a abrir na Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral, o Crédito Suplementar de Cr\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), na forma abaixo discriminada.

### 2.5 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

#### 2 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

05 - Salário de contratados sob o regime de legislação trabalhista ..... 8.640,00

TOTAL ..... 8.640,00

**Art. 2º** A despesa decorrente da abertura do Crédito a que se refere o artigo anterior será compensada com anulações de dotações orçamentárias, de acordo com a seguinte discriminação:

### 2.5 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

#### 1 - SECRETÁRIO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

14 - Gratificação pela representação de Gabinete ..... 3.050,00

#### **4 - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

05 - Salário de contratados sob o regime de legislação trabalhista ..... 1.150,40

#### **2.6 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **4 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

10 - Adicional por tempo de serviço ..... 573,00

#### **2.8 - REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ACRE EM MANAUS**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

02 - Vencimentos dos cargos de provimento em comissão ..... 2.736,60

20 – Substituições ..... 1.130,00

TOTAL ..... 8.640,00

**Art. 3º** As dotações orçamentárias da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, constantes do Anexo III da Lei n. 406, de 7 de dezembro de 1970, de anulações, são substituídas pelas contidas no Anexo Único da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei n. 380, de 22 de outubro de 1970 e o Decreto n. 223, de 26 de outubro de 1970.

Rio Branco, 18 de dezembro de 1970, 82º da República, 68º do Tratado de Petrópolis e 9º do Estado do Acre.

**ANTÔNIO DA COSTA GADELHA**

Governador do Estado do Acre, em exercício